



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 040/2026

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos ilustres Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade em que encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei n. 040/2026 – Processo Administrativo n. 096/2026/SEMAP.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo, que tem como ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41, bem como arts. 42 e 43, inciso III, da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para **Vale-Feira**, vinculado à programação:

02.002.04.122.0002.2005 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme demonstrativo técnico constante nos autos.

A medida se faz necessária para assegurar a adequada execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especialmente



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

no que tange à concessão de benefício alimentar aos servidores, garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 05 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 040/2026

DE 05 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à inclusão da seguinte programação orçamentária:

02.002.04.122.0002.2005 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput decorrerão de **anulação de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64.



Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ea05bc4f-b6f2-4e95-85bf-4d5f8b91bf21>

